

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 37387 DE 4 DE JULHO DE 2013

Revoga o Decreto Nº 32.421 de 21 de junho de 2010 e suas alterações.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Art. 1° Ficam revogados os Decretos N° 32.421 de 21 de junho de 2010. Decreto Nº 33.401de 17 de fevereiro de 2011 e o Decreto Nº 33.882 de

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Rio de Janeiro, 4 de julho de 2013; 449º ano da fundação da Cidade. EDUARDO PAES

DECRETO Nº 37388 DE 4 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a realização da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, a realizar-se nos dias 13 e 14 de julho de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenadoria Especial de Promoção das Políticas de Igualdade Racial e do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro - COMDEDINE. com o objetivo de analisar e repactuar os princípios e diretrizes aprovados na II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial e avaliar a implementação do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

- Art. 2º A III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial adotará o seguinte temário: "Democracia e desenvolvimento sem racismo: por um Rio afirmativo"
- Art. 3º A III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela Coordenadora Especial de Promoção das Políticas de Igualdade Racial – CEPPIR ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Presidenta do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro – COMDEDINE.
- Art. 4º A Coordenadora Especial de Promoção das Políticas de Igualdade Racial expedirá, mediante Portaria, o Regimento da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Rio de Janeiro, 4 de julho de 2013; 449º ano da fundação da Cidade. **EDUARDO PAES**

DECRETO Nº 37389 DE 4 DE JULHO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5°, alínea "I", e o 6° do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis abaixo relacionados, necessários à execução do Corredo Transcarioca - Trecho 2:

Desapropriação Parcial:

- Rua Emilio Zaluar nº 67 aptºs 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204 e nº 67- fundos.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 4 de julho de 2013; 449º ano da fundação da Cidade. EDUARDO PAES

DECRETO Nº 37390 DE 4 DE JUI HO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "I" e o 6º do Decreto Lei nº 3 365 de 21 de junho de 1941 com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo relacionado, necessário à execução do Corredor Transcarioca

Desapropriação Parcial:

- Rua Cândido Benício, Lote 18, entre os números 3719 e 3749.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 4 de julho de 2013; 449º ano da fundação da Cidade. EDUARDO PAES

DECRETO Nº 37391 DE 4 DE JULHO DE 2013

Convoca a II Conferência Municipal de Cultura da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais: e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura, alterado pela Portaria nº 52, de 19 de junho de 2013, do Ministério de Estado da Cultura, publicada em 21 de junho de 2013;

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da III Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se nos dias 05 e 06 de agosto de 2013, no Centro Cultural João Noqueira – Imperator, localizado à Rua Dias da Cruz, nº 170, Bairro Méier, nesta cidade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I - Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

- II Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologías e conhecimentos:
- III Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania:
- IV Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável:
- V Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- VI Propor estratégias para proporcionar aos produtores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais:
- VII Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
- VIII Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura: e
- IX Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura
- Art. 3º O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura.
- Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta pelos representantes do Conselho Municipal de Cultura, representando o poder público municipal e entidades não governamentais, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura:
- I definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II definir data, local, pauta e programação da Conferência;
- III organizar a Conferência Municipal de Cultura;
- IV assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da II Conferência Municipal de Cultura:
- V acompanhar o processo de sistematização das propostas da II Conferência Municipal de Cultura: e
- VI dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto
- §1º Fica o Secretário Municipal de Cultura responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

http://www.rio.rj.gov.br/dorio PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal da Casa Civil Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Franck Corrêa de Oliveira

Diretor de Administração e Finanças: Roberto M. Pereira

Diretor Industrial: Frederico Dias Martins De Paola

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

FOTOLITO E IMPRESSÃO:

GRÁFICA EDITORA JORNAL DO COMÉRCIO S.A

Preço das publicações (centímetro de coluna) Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município Terceiros (entidades externas ao Município).... . R\$ 74,00

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Preço do Diário Oficial Exemplar avulso (venda na Agência D.O.RIO). 1.80 R\$ Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade).. R\$ 240 Assinatura semestral .R\$ 460,00 Assinatura semestral (retirado no balção)... .R\$ 313,00

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio - Centro Administrativo São Sebastião - CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284. As contratações ou renovações de assinaturas deverão ser efetuadas pelo telefone : 2976-2284. As assinaturas serão pagas por intermédio de boletos emitidos pela empresa e endereçados aos assinantes. Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio - Centro Administrativo São Sebastião - CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.